



MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO

Mem nº159/2019

Cumaru do Norte, 20 de novembro 2019.

De: **CHERLIS REGINO DA SILVA NETO**
Secretário Municipal de Administração

Para Ex.^a. **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, referente aos Contratos nº 037/2018 firmado entre o MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA e a empresa JKL - SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARES SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, para atender o município de Cumaru do Norte - PA. Conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,


Cherlis Regino da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2017





JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação Vigência de Prazo

CONTRATO Nº 037/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE- PA.

Contratada: JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-9

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, e seu 1º termo aditivo de prazo de vigência até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 21 (vinte e um meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 20 de novembro de 2019



MEMORANDO Nº 0160/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Contabilidade

Solicitamos de V. S. que nos seja informada a Dotação Orçamentária, para acobertar despesas decorrentes do objeto citado abaixo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração:

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **037/2018** a partir do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 - empresa para fornecimento de Licença de uso e locação de Software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais ,corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento , suporte e atendimento técnico via telefone ,acesso remoto , visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento /Recursos Humanos, deste Município.

Na certeza de contar com o atendimento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cumaru do Norte-PA, 20 de novembro de 2019.

Cherlis Regino Silva Neto
Secretária Municipal de Administração





INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA: CONTABILIDADE.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, referente aos Contratos nº 037/2018- firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA** e a empresa **JKL - SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. **11.915.465/0001-99**, que tem por objeto **locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município.** Conforme justificativa em anexo.

1 - Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2019, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 037/2018 para **locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município, sob as seguintes rubricas:**

03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0002.2-014 - Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

2 - A partir desta data, efetuamos a reserva de **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** da dotação solicitada para atender o referido **TERMO ADITIVO**.

3 - As dotações serão suplementadas se necessário.

Cumaru do Norte - PA, 22 de novembro de 2019.


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Departamento de Compras

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo de aditamento de contrato, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, sendo constatada a existência de dotação orçamentária abaixo discriminada:

Recurso Orçamentário:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2 – A partir desta data, efetuamos a reserva de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), solicitada para atender o referido ADITAMENTO.

Cumaru do Norte - PA, 22 de novembro de 2019.

Aloisio Ribeiro Braga
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



Cumaru do Norte – PA, 28 de novembro de 2019.

Da: Ex.^a **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**
Prefeita Municipal

Para: **Jose Antônio T.R. Junior**
Assessor Jurídico

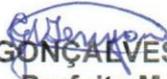
Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada pela Sr. CHERLIS REGINO DA SILVA NETO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 037/2018, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município.** solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
PARECER JURÍDICO.**

Assunto: Contrato nº 037/2019.

Contratada: JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Sr^a **Cherlis Regino da Silva Neto** - Secretária Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se

que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, satisfatório a essa Administração.

Em sendo assim, observado o Prazo de Vigência e Execução do aditamento contratual de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Cumaru do Norte – PA, 28 de novembro de 2019.

Jose Antonio T.R. Junior
OAB/PA 23.672-8
Procurador Jurídico

*Jose Antonio T.R. Junior
OAB/PA 23.672-8
Assessor Jurídico*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE (PA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 _ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 519.792.092-00, RG nº 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxin, Fazenda Recanto neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº....., setor....., Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por sua representante legal Sr., brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº, e CPF nº, residente e domiciliado, n.º, Setor, CEP, no Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº-----/2018, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02 janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

2. Cláusula segunda – Do valor

2.1 – O valor do Contrato original que é de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, permanecerá inalterado.

3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cumaru do Norte – PA, ---- de ----- de 2019.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA
CNPJ nº 34.670.976/0001-93

JKL – SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ. nº. 11.915.465/0001-99

Testemunhas

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



MEMORANDO Nº 187/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARA: GABINETE DA PREFEITA

Solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO**, para o fazer o **ADITAMENTO** da Prorrogação da Vigência do prazo do contrato 037/2018 celebrado com a empresa **JKL - SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99. **PARA** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software: Gerenciamento de Folha de Pagamento/Recursos Humanos, deste município.

Atenciosamente.

Cumaru do Norte - PA, 02 de dezembro de 2019.


CHERLIS REGINO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração
D.M. 006/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO



CONTRATO Nº 037/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE- PA.**

Contratada: **JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.

Considerando a justificativa apresentada pela Sr. CHERLIS REGINO DA SILVA NETO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Cumaru do Norte – PA, 03 de dezembro de 2019.


CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE (PA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 _ Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 519.792.092-00, RG nº 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxin, Fazenda Recanto neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **JKL – SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99, com sede na Avenida Bráulio Wenceslau Gurjão nº 210 – Fundos – Setor Bela Vista – Redenção – PA, neste ato representada pelo Sr. **Jose Kleber de Sousa**, empresário, brasileiro, casado em comunhão Parcial de bens, inscrito no CPF/MF nº 374.213.282-20, e Carteira de Identidade RG nº 2.217.059 - SSP/PA, residente e domiciliado à na Avenida Bráulio Wenceslau Gurjão nº 210 – Setor Bela Vista – Redenção – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 037/2018, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 02 janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

2. Cláusula segunda – Do valor

2.1 – O valor do Contrato original que é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, permanecerá inalterado.

3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cumaru do Norte – PA, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA
CNPJ nº 34.670.976/0001-93

Jose Kleber de Sousa
JKL – SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ. nº. 11.915.465/0001-99

Testemunhas

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JKL SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.915.465/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:00 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2019.

Código de controle da certidão: **408B.3916.25B5.3592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: JKL SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 11.915.465/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:56:30 do dia 06/12/2019

Válida até: 03/06/2020

Número da Certidão: 702019080672289-4

Código de Controle de Autenticidade: 3028460D.67DAEF73.E3B4D959.35163508

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: JKL SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 11.915.465/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:56:30 do dia 06/12/2019

Válida até: 03/06/2020

Número da Certidão: 702019080672290-8

Código de Controle de Autenticidade: 57B3228C.D0ECF046.E10593BF.0B7AD346

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.915.465/0001-99

Razão Social: JKL SERVICOS LTDA

Endereço: AV BRAULIA WENCESLAU GURJAO / BELA VISTA / / / 68550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019

Certificação Número: 2019112404404133836160

Informação obtida em 04/12/2019 15:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JKS SERVICOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.915.465/0001-99

Certidão nº: 191297092/2019

Expedição: 06/12/2019, às 11:02:18

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JKS SERVICOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.915.465/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORMAR O Nº DA
CERTIDÃO.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

NÚMERO DE CONTROLE: 0010041

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 266854	NOME DO CONTRIBUINTE JKS SERV.DE CONTABILIDADE LOC.DE SISTEMAS EIRELI	CPF / CNPJ 11.915.465/0001-99	
ENDEREÇO AVENIDA BRAULIA W. GURJAO	NÚMERO 1877	COMPLEMENTO ENTRE AV. ROBSON E SIMPLICIO COSTA	BAIRRO BELA VISTA
NÚMERO CEP 68550970	MUNICÍPIO - UF REDENÇÃO - PA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO ENTRE AV. ROBSON E SIMPLICIO COSTA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 11915465000199	NOME DO REQUERENTE JKL SERVIÇOS LTDA ME	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 18/12/2019 Hora de Emissão: 10:12:51

Validade: 17/01/2020

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 033 de 22 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO A VENCER OU COM A EXIBILIDADE SUSPESA**, sob responsabilidade, para com a Fazenda Municipal.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Redenção (PA), [NumeroDia] de [MesExtenso] de [NumeroAno]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.915.465/0001-99		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2010
NOME EMPRESARIAL JKS SERVICOS DE CONTABILIDADE E LOCAÇÃO DE SISTEMAS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J K ASSESSORIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV BRAULIA WENCERLENS GURJAO		NÚMERO 1877	COMPLEMENTO	
CEP 68.553-270	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO REDENCAO	UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JKDESOSAa0001@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 9154-1607 / (94) 3424-4043		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 11:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI
CNPJ: 18.530.357/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:09 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **8332.EE41.8C24.9B58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MEMORANDO Nº 207/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARA: CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER

Solicitamos a esta Controladoria análise e parecer a questão pertinente à legalidade da adoção do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, de 23/03/2018, celebrado entre o Município de Cumaru do Norte – PA e a empresa **JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. 11.915.465/0001-99**, que pretende firmar visando a prorrogação do contrato por um período de 12 meses, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 permanecendo o Valor inicial contratual inalterado.

Atenciosamente.

Cumaru do Norte - PA, 18 de dezembro de 2019.


Cherlis Regino da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
D.M. 006/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER C.G.M. Nº.: 0149/2019

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 037/2018

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

ORIGEM: Despacho – ADM - 0207/2019

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009, tendo sido designada seu membro pelo Decreto Municipal 091/2019 em 02 de outubro de 2019.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, celebrado entre a **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE e a empresa JKL – SERVIÇOS LTDA - ME, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO, VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA O SOFTWARE: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações constantes do Contrato.

II – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos Memorando e justificativa para a referida prorrogação;
- II. Apresentada justificativa de acordo com o permissivo do artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte dias).
- III. Consta nos autos Declaração de Dotação Orçamentaria e financeira para este feito;
- IV. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 037/2018 assinado pela Contratada e Contratante.

VI. Autorização da Prefeita Municipal.

VII. Certidão Negativa de débitos Federais, junto a Receita Federal; Certidão da Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, de natureza tributária e não tributaria; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT); e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS.

VIII. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA - PMCN intenciona realizar o 2º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 037/2018;

Considerando assim que efetivação da alteração do instrumento contratual, diante dos aspectos procedimentais que já foram elaborados, está consoante o que dispõe a Legislação.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos formais, esta Controladoria manifesta-se pela viabilidade da prorrogação do prazo do referido termo aditivo, objeto da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2018, conforme delineado no presente opinativo.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

FACE AO EXPOSTO, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 037/2018.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

tendo sido designada seu membro pelo Decreto 053/2007 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Contudo, em tempo hábil para viabilizar a publicação de seu extrato, sendo que o mesmo o crucial para a sua validação em conformidade ao princípio da Publicidade. **Orienta -se** que publique -se dentro do prazo de vigência do contrato originário do mesmo.

É nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Cumaru do Norte-PA, 18 de dezembro de 2019.

Francielle Keiber da Silva
Controlador Geral do Município
Decreto 091/2019